Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.594 | **Quarta-feira | 21 de Junho de 2017** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@hotmail.com

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal
João Roque Buzoli
Vice-Prefeito
Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento
Guerino Perius
Secretário de Educação
João Donha Nunes
Secretário de Saúde
Orlando L. da Cunha Castilho
Secretário de Administração
Ivanor Zorzo
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Maria das Dores Z. Krug
Secretária de Assistência Social
Wander Marques Viegas
Secretário de Cultura e Esporte
Guilherme A. Diniz Neto
Secretário de Governo
Felipe Augusto Scorsatto Batista
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Sonia Teresinha Pena Fortes Maran
Secretária de Infraestrutura e Projetos

PODER LEGISLATIVO

Alírio José Bacca
Presidente
Ilario Paulo Lupatini
2º Vice-Presidente
Elton Ferreira da Silva
2º Secretário
Cicero dos Santos Benedito
Vereador
Vanderson Cardoso dos Reis
Vereador
Antonio de Assunção
1º Vice-Presidente
Alline Krug Tontini
1ª Secretária
Anderson Abreu de Jesus
Vereador
Cicero Barbosa dos Santos
Vereador

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 092, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"Altera a redação ao inciso VI do artigo 30 da Lei Complementar nº 086, de 04 de maio de 2016, e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso VI do artigo 30 da Lei Complementar nº 086, de 04 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. ……

VI. o comprimento das quadras não poderá ser superior a 250 m (duzentos e cinquenta metros) em qualquer um dos lados**."**

Art.2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 21 de junho de 2017.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 1.149, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"Concede auxílio financeiro ao HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES**, inscrito no CNPJ nº 03.163.912/0001-72, na importância de R$ 21.000,00 (vinte e um mil

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.594 | **Quarta-feira | 21 de Junho de 2017** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

reais), objetivando o tratamento de pessoas com transtornos mentais graves.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:
Unidade: 02.35.02 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
Funcional Programática: 10.301.0103.2044 - Manutenção do Serviço Saúde Pública (BLATB)
Fonte de Recurso: 102.000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais R$ 21.000,00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 21 de junho de 2017.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 1.150, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"**Institui a Lei de Desoneração Tributária para Habitação de Interesse Social, para os fins que especifica e dá outras providências".**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, a Lei de Desoneração Tributária para Habitação de Interesse Social, com o objetivo de fomentar empreendimentos habitacionais destinados à população de baixa renda, vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida, PMCMV, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, e aos demais programas voltados à Habitação de Interesse Social – HIS.

Art. 2º. A medida de que trata o artigo 1º desta Lei destina-se exclusivamente a empreendimentos habitacionais voltados às famílias de baixa renda.

Art. 3º. A presente Lei possui como objetivos basilares:

I – atender às famílias que, por ventura, necessitem ser removidas de áreas de risco ou consideradas inadequadas para habitação;

II – reduzir o déficit habitacional da população de baixa renda;

III – estimular a participação da iniciativa privada na execução de projetos habitacionais de interesse social, bem como de Cooperativas e Associações que tenham este objetivo;

IV – contribuir para diminuir os encargos tributários incidentes na construção de unidades habitacionais vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e aos demais programas dirigidos a produção de Habitação de Interesse Social – HIS.

Art. 4º. Esta Lei isenta de pagamento de encargo tributário os empreendimentos habitacionais destinados à população de baixa renda, vinculados aos programas habitacionais referidos no caput do artigo 1º, em relação aos seguintes tributos:

I – taxas e emolumentos incidentes sobre a expedição de diretrizes urbanísticas, de análises, aprovações e certificados de conclusão de obra, bem como todo processo para regularização de registro de imóveis;

II – Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, específico e

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.594 | **Quarta-feira | 21 de Junho de 2017** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

exclusivamente sobre a primeira transmissão da propriedade imobiliária, referente ao contribuinte final que adquirir o imóvel vinculado aos programas aqui citados; e também sobre o processo de escrituração, parcelamento e demais trâmites para regularização e registro de imóvel pelo empreendedor inicial;

III – Imposto Sobre Serviços– ISS, incidente sobre o serviço de execução de obra de construção civil dos empreendimentos vinculados aos programas habitacionais citados nesta Lei;

IV – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre a execução de empreitada e sub-empreitada das obras, vinculadas e exclusivamente voltadas para os supracitados programas;

V – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, durante a fase de construção.

Parágrafo único. A isenção de que trata o Inciso III aplicar-se-á sobre serviços prestados no próprio local da obra ou que estejam diretamente e especificamente relacionados ao desenvolvimento do empreendimento, vinculado aos programas citados.

Art. 5º. Os benefícios previstos no artigo 4º desta Lei deverão ser requeridos pelo agente responsável pela construção do empreendimento habitacional, em procedimento próprio para cada tributo, com exceção das taxas municipais previstas no inciso I do referido artigo, que serão requeridas juntamente com os processos relativos à aprovação do projeto.

Parágrafo único. Entende-se por agente responsável pelo empreendimento habitacional a pessoa física ou jurídica, de qualquer natureza, órgão público ou privado, diretamente ligado ao desempenho de atividades relativas à coordenação e implantação de todas as medidas de caráter técnico e operacional, necessárias à execução do empreendimento habitacional vinculado aos programas habitacionais de que trata esta Lei.

Art. 6º. A concessão da isenção prevista no artigo 4º desta Lei fica condicionada à emissão de declaração pelo Poder Executivo Municipal, atestando a vinculação do empreendimento aos programas habitacionais abarcados por esta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 21 de junho de 2017.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.867, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"Altera a redação do Artigo 1º do Decreto nº 2.771, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 2.771, de 22 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Transfere os benefícios concedidos através do Decreto nº 2.612, de 15 de dezembro de 2015, para a Empresa **DALZOTTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.285.418/0001-13."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 21 de junho de 2017.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.594 | **Quarta-feira | 21 de Junho de 2017** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2017

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 282/2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, visando à locação de ambulância tipo UTI, para o Hospital Municipal devido a grande demanda de vagas para outros Municípios, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **05 de julho de 2017, às 09:30 (nove e trinta) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 21 de junho de 2017.

Cintia de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 282/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2017

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 282/2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço Por Item"**, visando à contratação de empresa especializada em Fretamento de Ônibus e Microônibus. Em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **05 de junho de 2017, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 21 de Junho de 2017.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 282/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2017

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 282/2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, visando à aquisição de Materiais de Construção (*areia fina lavada, guia chapéu para boca de lobo, pedra brita nº 1*) para Drenagem das seguintes ruas: Rua Pará, Avenida Tocantins, Avenida Minas Gerais, Rua Curitiba, parte da Rua Cassilândia, Rua Sergipe e Rua Bandeirantes, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **05 de junho de 2017, às 14:00 (quatorze) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal,

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.594 | **Quarta-feira | 21 de Junho de 2017** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 21 de junho de 2017.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 282/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO n. 272/2017

*Partes: Município de Chapadão do Sul/MS – CNPJ 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Empresa **Marivane Ongarratto Teixeira ME** – CNPJ nº **04.100.336/0001-87**.
*Processo: 126/2017 *Dispensa de Licitação: 071/2017.
*Objeto: Prorrogação de prazo e acréscimo na quantidade contratada.
*Data Assinatura: 31/05/2017.
*Prazo: 01/06/2017 a 30/06/2017
*Dotação Orçamentária: *23.502 – 10.301.0103.2044 – 3.3.90.30 – 131009 – Ficha: 398.*
*Valor Total: *R$ 806,20*
*Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.666/93.
*Assinam: *João Carlos Krug – Prefeito Municipal / João Donha Nunes - Gestor do FMS / Marivane Ongarratto Teixeira – Contratada*.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

João Donha Nunes
Gestor do FMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2017

Objetivo e finalidade: aquisição de suplemento alimentar para o paciente Gabriel Vitor de Azevedo, em atendimento a ordem judicial nº 0900011-31.2015.8.12.0046.

Foi adjudicado pela pregoeira à empresa: JULIANO VEZENTIN EIRELI – ME CNPJ 08.694.780/0002-00, no valor total de R$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais).

Chapadão do Sul/MS, em 20 de junho de 2017.

Cintia de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 282/2017

RATIFICAÇÃO

Assunto: credenciamento das seguintes pessoas jurídicas: Laboratórios de Análises Clínicas estabelecidos no Município de Chapadão do Sul-MS, para a prestação de serviço de exames laboratoriais com os preços definidos e fixados na Tabela do SUS – SIGTAP, em atendimento as Unidades de Saúde e ao Hospital Municipal.

RATIFICO o processo, referente à contratação da empresa Melina Azambuja de Castro - ME CNPJ 07.571.119/0001-63, neste ato representada por: Melina Azambuja de Castro, conforme solicitado no termo de credenciamento em todos os itens relacionados no edital. Processo 259/2017.

Chapadão do Sul/MS, 12 de junho de 2017.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.594 | **Quarta-feira | 21 de Junho de 2017** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

RATIFICAÇÃO

Assunto: credenciamento das seguintes pessoas jurídicas: Laboratórios de Análises Clínicas estabelecidos no Município de Chapadão do Sul-MS, para a prestação de serviço de exames laboratoriais com os preços definidos e fixados na Tabela do SUS – SIGTAP, em atendimento as Unidades de Saúde e ao Hospital Municipal.

RATIFICO o processo, referente à contratação da empresa: Bruno Rodrigues Cáceres - ME CNPJ 16.569.673/0001-05, neste ato representado por: Bruno Rodrigues Cáceres, conforme solicitado no termo de credenciamento em todos os itens relacionados no edital. Processo 259/2017.

Chapadão do Sul/MS, 19 de junho de 2017.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Assunto: credenciamento das seguintes pessoas jurídicas: Laboratórios de Análises Clínicas estabelecidos no Município de Chapadão do Sul-MS, para a prestação de serviço de exames laboratoriais com os preços definidos e fixados na Tabela do SUS – SIGTAP, em atendimento as Unidades de Saúde e ao Hospital Municipal.

RATIFICO o processo, referente à contratação da empresa: Faune & Nunes Ltda - ME CNPJ 04.263.397/0001-65, neste ato representado por: Sandra Elisa Faune Gessi Nunes, conforme solicitado no termo de credenciamento em todos os itens relacionados no edital. Processo 259/2017.

Chapadão do Sul/MS, 19 de junho de 2017.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **KeV X – Soluções e Serviços Ltda - ME,** conforme parecer exarado no Processo nº. 282/17.

Chapadão do Sul - MS, 21 de junho de 2017.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Assunto: credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos complementares a serem prestados em unidades/postos hospital em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
RATIFICO o processo, referente à contratação da empresa Clínica Médica Rodrigo de Oliveira Clínica – ME CNPJ 18.225.163/0001-38, neste ato representada pelo Drº Rodrigo de Oliveira, conforme solicitado no termo de credenciamento nos seguintes itens abaixo relacionados:
para:

Item	Objeto	Valor unitário
1	Contratação de uma empresa médica para prestação de serviços na área de Clínica Geral para atender na Atenção Básica na Equipe de Saúde da Família da unidade Saúde Lar. A empresa contratada deverá obedecer a escala fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.	R$ 85,00
2	Contratação de uma empresa médica para prestação de serviços na área de clínica geral para na atender na Atenção básica na Equipe de Saúde da Família Central. Deverá realizar atendimento no Programa de Saúde ao Sistema	R$ 85,00

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.594 | **Quarta-feira | 21 de Junho de 2017** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

	Penitenciário na Delegacia de Polícia Civil. A empresa contratada deverá obedecer a escala fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.	
3	Contratação de uma empresa médica para prestação de serviços na área de clínica geral para atender na Atenção Básica da Equipe de Saúde da Família do Planalto. A empresa contratada deverá obedecer a escala fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.	R$ 85,00
4	Contratação de uma empresa médica para prestação de serviços na área de clinica geral para atender na Atenção Básica, as Equipes de Saúde da Família: Sibipiruna, Esperança e Flamboyant, nos períodos em que os profissionais do Programa Mais Médicos se ausentarem para realizarem capacitação acadêmica e férias, conforme preconização do Ministério da Saúde. A empresa contratada deverá obedecer a escala fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.	R$ 85,00
10	Contratação de uma empresa médica para prestação de serviços médicos na área de Clinica Médica (clinica geral) para atendimento no Hospital Municipal. A empresa contrata deverá obedecer a escala de sobreaviso fornecida pela Diretora do Hospital	R$ 60,00
11	Contratação de empresas médicas para prestação de serviços médicos na área de emergência (plantonista) no Hospital Municipal. A empresa contratada deverá obedecer a escala fornecida pela diretoria do Hospital Municipal	R$ 100,00
12	Contratação de uma empresa médica para prestação de serviços médicos na área de remoção ou vaga zero de pacientes críticos, no Hospital Municipal. A empresa contratada deverá obedecer escala de sobreaviso fornecida pela diretoria do hospital	R$ 8,33 a hora (à disponibilidade para escala) R$ 41,66 a hora quando realizar o transporte.
13	Contratação de empresas médicas para prestação de serviços médicos na área de emergência como plantonista de apoio para quando houver demanda excessiva no Hospital Municipal. A empresa contratada deverá obedecer a escala de plantão fornecida pela diretoria do hospital municipal	R$100,00
14	Contratação de empresa médica para prestação de serviços médicos na área Clínica Médica como auxiliar de cirurgião no Hospital Municipal. A empresa contratada deverá obedecer a escala de plantão fornecida pela diretoria do hospital municipal	R$150,00 cada

O valor estimado máximo mensal será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Chapadão do Sul/MS, 20 de junho de 2017.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.594 | **Quarta-feira | 21 de Junho de 2017** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS

PORTARIA Nº 134/2017

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, A SERVIDORA SRA. **GEISA ELIELMA PAULA FERREIRA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 08/17.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora Sra. **GEISA ELIELMA PAULA FERREIRA**, Matricula 1276-1 ocupante do cargo de Profissional de Educação - Professora, do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no artigo 40, § 1º, I da EC nº 41/2003, Artigo 39 § 1º da Lei Municipal nº 917/2013 com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 2º - O reajuste do benefício será de acordo com o artigo 8° do Artigo 40 da Constituição Federal conforma redação da Emenda Constitucional n°. 41/2003.

Art. 3º - Tendo em vista que o valor do presente beneficio é inferior ao salário mínimo nacional, deverá ser concedida a complementação, em conformidade com o Art. 201, § 2º, da CF/88 e § 5º, do Art. 1º, da Lei nº 10.887/2004.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 21 de Junho de 2017.

Agnes Marli Maier Scheer Miler,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios

PORTARIA Nº 135/2017

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, A SERVIDORA SRA. **GEISA ELIELMA PAULA FERREIRA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 09/17.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora Sra. **GEISA ELIELMA PAULA FERREIRA**, Matricula 1276-3 ocupante do cargo de Profissional de Educação - Professora, do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no artigo 40, § 1º, I da EC nº 41/2003, Artigo 39 § 1º da Lei Municipal nº 917/2013 com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 2º - O reajuste do benefício será de acordo com o artigo 8° do Artigo 40 da Constituição Federal conforma redação da Emenda Constitucional n°. 41/2003.

Art. 3º - Tendo em vista que o valor do presente beneficio é inferior ao salário mínimo nacional, deverá ser concedida a complementação, em conformidade com o Art. 201, § 2º, da CF/88 e § 5º, do Art. 1º, da Lei nº 10.887/2004.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 21 de Junho de 2017.

Agnes Marli Maier Scheer Miler,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios